



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2.459, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, inscrita no CNPJ sob o N° 16.819.757/0001-41.

§1º A transferência será formalizada mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à ampliação do atendimento da equipe psicossocial, à capacitação técnica para tratamento de feridas e à aquisição de equipamentos terapêuticos destinados ao atendimento dos idosos institucionalizados, conforme Plano de Trabalho.

§ 2º Para atender o objeto da parceria a ser firmada, bem como as atividades a serem desenvolvidas pela OSC referida nesse artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, na forma e valores definidos no respectivo instrumento de parceria.

**Art. 2º** Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo



Estado de Minas Gerais  
**Poder Executivo de Nova Era**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência à Pessoa Idosa

08.241.0802. Proteção Social Especial

08.241.0802.2112. Manutenção da Assistência ao Idoso

3.3.50.43.00 – Ficha 536 – Subvenções Sociais R\$ **44.237,72**

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ **44.237,72**

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência à Pessoa Idosa

08.241.0802. Proteção Social Especial

08.241.0802.2112. Manutenção da Assistência ao Idoso

4.4.50.42.00 – Ficha 646 – Auxílios R\$ 5.762,28

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 5.762,28

**Art. 3º** Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 01 DE JUNHO DE 2026.

**TXAI SILVA COSTA**  
Prefeito